



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO FD Nº 002/2026

Dispõe sobre o Relatório Semestral Discente como instrumento de acompanhamento acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 e 22, inciso III, da Resolução CEPEC/UFG nº 1847/2023, que atribuem à Coordenação a responsabilidade pela organização acadêmica e pelo funcionamento administrativo do Programa de Pós-Graduação, bem como ao(à) coordenador(a) a competência para supervisionar e coordenar suas atividades acadêmicas e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, o **Relatório Semestral Discente** como instrumento de acompanhamento da vida acadêmica dos(as) discentes, destinado a subsidiar o planejamento acadêmico, o acompanhamento do desempenho discente, o desenvolvimento da dissertação ou tese e o planejamento das atividades do semestre subsequente.

Parágrafo único. No caso de discentes bolsistas, o Relatório Semestral Discente poderá subsidiar também o acompanhamento acadêmico das condições relacionadas à concessão e manutenção da bolsa, observadas as normas aplicáveis.

Art. 2º A apresentação semestral do Relatório Semestral Discente é obrigatória para todos(as) os(as) discentes com vínculo acadêmico ativo com o PPGDA que ainda não tenham realizado a defesa do produto final, independentemente da etapa em que se encontrem no curso.

Art. 3º O Relatório Semestral Discente será apresentado na forma, no meio e no prazo definidos pela Coordenação do PPGDA, observados o modelo e as orientações divulgados a cada semestre.

Art. 4º O Relatório Semestral Discente deverá ser acompanhado do estado atual de desenvolvimento da dissertação ou tese, compatível com a etapa acadêmica do(a) discente no curso.

Art. 5º O Relatório Semestral Discente deverá conter a assinatura do(a) discente e do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 6º Eventuais pendências relativas à apresentação do Relatório Semestral Discente serão comunicadas ao(à) discente e ao(à) respectivo(a) orientador(a) para regularização.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à Coordenadoria de Pós-Graduação do PPGDA,

observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura.

Prof. Dr. Rabah Belaidi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário
Faculdade de Direito – Universidade Federal de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Rabah Belaidi, Coordenador de Pós-Graduação**, em 10/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6253468** e o código CRC **B5D8E586**.

Referência: Processo nº 23070.011261/2026-74

SEI nº 6253468